



# CONCURSO PÚBLICO

## EDITAL N° 001/2022

De 24 de maio de 2022

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regido pelo Regime Estatutário nos termos da Lei Municipal 10.135 de 04 de fevereiro de 2021, e Leis Municipais, principalmente a Lei nº 9.223 de 21 de março de 2018 e suas alterações, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DO CARGO

1.1. O detalhamento do cargo, área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário, vagas e carga horária são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

#### TABELA DE CARGO

Código do cargo	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária
101	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b> Referência 47 da tabela I, do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019.	Para atuar na Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.	Ensino médio completo e possuir Carteira de Habilitação de categoria "A" (moto) e categoria "B" ou categorias superiores.	<b>R\$ 1.721,16</b>	08	36 horas semanais, podendo ser adotada escala de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou outra forma de flexibilização da jornada de trabalho, conforme previsão legal.

1.2. O servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, conforme art. 78 da Lei Municipal n.º 9.800, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o que dispuser em seu



regulamento; e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal n.º 4.506 de 29 de junho de 1995.

**1.3.** O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime Estatutário para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.1., nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

**1.4.** Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I - Descrição das atribuições do cargo;

Anexo II - Programa da prova objetiva;

Anexo III - Requerimento de isenção do pagamento da inscrição;

Anexo IV - Requerimento de condição especial para realização da prova;

Anexo V - Requerimento para interposição de recurso referente à Isenção do Pagamento da Inscrição;

Anexo VI - Requerimento para interposição de recurso referente ao Resultado do Curso de Formação Anterior à Admissão– Capítulo 7;

Anexo VII - Requerimento para interposição de recurso da entrevista aos candidatos negros inscritos para reserva de vagas.

**1.5.** Considerando-se que, de acordo com o § 2º do artigo 6º da Lei Municipal 9.223/2018, a natureza e as atribuições do cargo público de Guarda Civil Municipal exigem **aptidão plena** do candidato ao seu exercício, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência no edital de abertura do concurso público para provimento do cargo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

**2.3.** O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir o nível de escolaridade mínimo completo exigido para o cargo, previsto no item 1.1 do Edital, apresentando a documentação comprobatória de sua conclusão e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória;
- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais.
- h) Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede à sua admissão;



- i) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de plena aptidão física, biológica, mental e psicológica, inclusive para **manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo do quadro da Polícia Federal ou por esta credenciado;**
- j) Possuir Carteira de Habilitação de categoria "A" (moto) e categoria "B" ou categorias superiores;
- k) Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) e regulamentos éticos para exercício profissional;
- l) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.
- m) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.

**2.4.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

**2.5.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir do dia 26 de maio até o dia 22 de junho de 2022.**

**2.5.1.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

**2.5.2.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

**2.6.** Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

**2.6.1.** Preencher seu cadastro no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e gerar boleto bancário para pagamento.

**2.7.** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar o código da opção do cargo, conforme Tabela do item 1.1. deste Edital.

**2.8.** O valor da inscrição para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** será de **R\$ 59,86 (cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**

**2.8.1.** O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), no período das inscrições.

**2.9.** Ao inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.

**2.10.** As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP no direito de excluí-lo do concurso, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

**2.11.** A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis.



**2.12.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação referente à reserva de vagas, dentre outros.

**2.13.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**2.14.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, **NÃO** serão aceitos:

- a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração de locais de realização das provas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de inscrito para reserva de vagas às pessoas do sexo feminino ou aos candidatos negros.

**2.15.** O Município de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

**2.16.** Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

**2.17.** O candidato deverá acompanhar a divulgação do **COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO** nos endereços eletrônicos [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br), **até o dia 12 de julho de 2022**, para verificar sua situação no Concurso Público, e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

**2.18.** Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

**2.19.** Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, será aceito pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do Município de Araraquara - SP.

**2.20.** Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

**2.21.** Para os efeitos deste Concurso Público, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de



Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97; passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

**2.22.** Para os efeitos deste Concurso Público, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**2.23.** No dia da prova o candidato deverá portar um dos DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO citados no item 2.21. Caso o candidato apresente documento diferente do estabelecido no item 2.21, o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova.

**2.24. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas nos sites [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e da Prefeitura Municipal de Araraquara [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br). Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.**

**2.25.** A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a admissão do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**2.26.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

**2.27.** Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos dos itens 2.33., 2.34. e 2.35 e subitens.

**2.28.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

**2.29.** O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, pelo e-mail [concursoararaquara@consulpam.com.br](mailto:concursoararaquara@consulpam.com.br) no mesmo período destinado às **inscrições, IMPRETERIVELMENTE.**

**2.29.1.** O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova consta do anexo IV deste Edital e deverá ser preenchido e digitalizado para o envio.

**2.29.2.** Além do requerimento mencionado no item 2.29.1. o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

**2.29.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não anexar o laudo médico conforme item 2.29.2.**

**2.29.4.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

**2.30.** Conforme estabelece a Lei Municipal n.º 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.





**2.30.1.** O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro no Concurso Público com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

**2.30.2.** O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), **nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Concurso Público.**

**2.30.3.** O(A) candidato(candidata) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.30. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

## PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

**2.31.** A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) no qual terá acesso ao edital e seus anexos, ao Formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**2.31.1.** Acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) ;

**2.31.2.** Localizar o certame do órgão pretendido e clicar;

**2.31.3.** Clicar no link “Inscrição”;

**2.31.4.** Fazer o cadastro completo, se for o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado realizar somente o login informando CPF e senha, identificar o cargo pretendido e realizar a inscrição;

**2.31.5.** Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente a inscrição na rede bancária;

**2.31.6.** O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;

**2.31.7.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **estabelecido no item 2.8.** por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;

**2.31.7.1.** O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

**2.31.8.** Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento **no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições (23/06/2022).**

**2.31.9.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**2.31.10.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2.31.8.

**2.31.11.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição será indeferida.



**2.31.12.** As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

**2.31.13.** Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem **efetuados após o período de inscrições.**

**2.31.14.** O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.31.14.1.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **somente até o término das inscrições** mediante pedido do candidato, através do site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada. [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

**2.31.14.2.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

**2.31.15.** O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.31.16.** As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) nos últimos dias de inscrição.

**2.31.17.** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo, implicará a não efetivação da inscrição.

## ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

**2.32.** Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis municipais especificadas nos itens 2.33., 2.34. ou 2.35., poderão gozar de uma **isenção do pagamento da inscrição** que lhes é facultada, e deverão protocolar, **no período de 26 de maio a 08 de junho de 2022** (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), no Paço Municipal localizado à Rua São Bento, 840 - Centro – Araraquara, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo III, endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

**2.32.1.** Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.32. o candidato deverá acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, no link próprio do Concurso Público da Prefeitura de Araraquara – CONCURSO PÚBLICO 001/2022, preencher total e corretamente sua inscrição e imprimir o boleto bancário e comprovante de inscrição no Concurso Público, conforme item 2.31.

**2.32.2.** A CÓPIA SIMPLES do boleto impresso e comprovante de inscrição no Concurso Público deverá ser anexada ao requerimento constante do Anexo III deste Edital.

**2.33.** A Lei Municipal n.º 7.203/2010 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de sangue:

**2.33.1.** O candidato doador de sangue deverá anexar ao requerimento, constante no Anexo III, **documento original ou cópia autenticada**, constando as datas das referidas doações.



**2.33.2.** O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, responsável pela coleta.

**2.33.3.** Para fazer jus a essa condição, o candidato deverá ter doado sangue **3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses**, anteriores à data de início das inscrições do Concurso Público **(25/05/2021 a 25/05/2022)**.

**2.34.** A Lei Municipal n.º 8.008/2013, alterada pela 8.370/2014, prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:

**2.34.1.** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

**2.34.2.** No requerimento de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá anexar comprovante de inscrição emitido pelo Ministério da Cidadania denominado “Meu CadÚnico”, que está disponível no portal do ministério, por meio do link: **[http://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](http://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)**, o qual deverá comprovar existência do cadastro da família, atualizado há menos de 24 meses, o Número de Identificação Social - NIS do requerente e constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo “per capita”.

**2.34.3.** Na impossibilidade de obter o comprovante de inscrição no CadÚnico conforme item 2.34.2., poderá ser apresentada “Folha Resumo Cadastro Único – V 7” obtida em uma unidade municipal de assistência social (CRAS ou órgão gestor).

**2.34.4.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada poderão consultar o órgão gestor do Cad Único ou o sistema informatizado específico do Ministério da Cidadania para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**2.35.** A Lei Municipal nº 10.299 de 1º de setembro de 2021, prevê isenção do pagamento da inscrição a candidata doadora de leite materno.

**2.35.1.** A candidata doadora de leite materno deverá anexar ao requerimento, constante no Anexo III, **documento original ou cópia autenticada**, constando as datas das referidas doações de leite materno;

**2.35.2.** O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por Banco de Leite Humano em regular funcionamento;

**2.35.3.** Para fazer jus a essa condição, a candidata deverá ter doado leite materno por pelo menos **3 (três) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste Edital de Concurso Público **(24/05/2021 a 24/05/2022)**.

**2.36.** Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição pela internet, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;

**2.37.** O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e da Prefeitura até o **dia 11 de junho de 2022**.

**2.38.** O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **23 de junho de 2022**.

**2.38.1.** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.





### 3. DAS RESERVAS DE VAGAS

#### DO CANDIDATO NEGRO – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

**3.1.** Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal n.º 10.921 de 08 de junho 2015, alterado pelo Decreto Municipal n.º 12.799/2022.

**3.1.1.** Ficam reservadas 02 (duas) vagas para candidatos negros, em razão de serem oferecidas 8 (oito) vagas para o cargo Guarda Civil Municipal.

**3.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

**3.2.1.** A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

**3.3.** Os candidatos considerados habilitados, conforme estabelecido no item 8.1., serão convocados para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do quesito cor ou raça, nomeada através da Portaria, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal n.º 10.921, de 08 de junho 2015, alterado pelo Decreto Municipal n.º 12.799/2022.

**3.3.1.** O Edital de Convocação para entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros será divulgado no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e no site da Prefeitura [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**3.3.2.** Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

**3.4.** A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da feno-tipia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

**3.5.** Negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração

**3.5.1.** **A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.**

**3.5.2.** O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

**3.5.3.** O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

**3.6.** Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros inscritos para reserva de vagas.

**3.7.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.



- 3.8.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.9.** No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.10.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.11.** A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas as candidatas do sexo feminino e a candidatos negros.
- 3.12.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído de quaisquer outras listas de classificação no Concurso, o mesmo ocorrendo em casos inversos.
- 3.13.** A candidata negra do sexo feminino poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas às pessoas do sexo feminino.
- 3.14.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal n.º 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

#### **DAS PESSOAS DO SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL 9.223/2018**

- 3.15.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cargo Guarda Civil Municipal para pessoas do sexo feminino, conforme estabelece o art. 6-A da Lei Municipal n.º 9.223, de 21 de março de 2018, com redação dada pela Lei Municipal n.º 9.720/2019.
- 3.16.** Fica reservada 01 (uma) vaga para candidatas do sexo feminino, em razão de serem oferecidas 08 (oito) vagas para o cargo Guarda Civil Municipal.
- 3.17. Obrigatoriamente, a candidata do sexo feminino que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas do sexo feminino, deverá manifestar-se no ato da inscrição e após efetivar sua inscrição deverá enviar a certidão de nascimento ou casamento digitalizada, através do e-mail [concursoararaquara@consulpam.com.br](mailto:concursoararaquara@consulpam.com.br), IMPRETERIVELMENTE no mesmo período destinado às inscrições (26/05 a 22/06/2022).**
- 3.17.1.** O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada fará averiguação de documentos enviados.
- 3.17.2.** O envio através de e-mail do documento digitalizado, mencionado no item 3.17, é obrigatório para quem deseja concorrer à reserva de vagas para pessoas do sexo feminino.
- 3.17.3.** A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.
- 3.17.4.** Os documentos não serão recebidos por qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.17.
- 3.17.5.** Não apresentar a certidão de nascimento ou casamento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da candidata em participar da lista de reserva de pessoa do sexo feminino e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
- 3.18.** A candidata mulher negra poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas às candidatas do sexo feminino.



- 3.19.** Nas hipóteses de candidata inscrita concomitantemente para vagas reservadas a pessoas do sexo feminino e negras, a mesma integrará também a lista de candidatos negros.
- 3.20.** As candidatas do sexo feminino inscritas para reserva de vagas a pessoas do sexo feminino, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 3.21.** As candidatas do sexo feminino aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.22.** No caso de desistência de candidata convocada para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pela candidata do sexo feminino posteriormente classificada.
- 3.23.** Na hipótese de não haver número de candidatas do sexo feminino aprovadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.24.** A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros e às candidatas do sexo feminino.
- 3.25.** Uma vez convocada para ocupar vaga destinada à reserva para candidatas do sexo feminino, a candidata será automaticamente excluída de quaisquer outras listas de classificação no Concurso, o mesmo ocorrendo em casos inversos.

#### 4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

- 4.1.** A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo II deste Edital.
- 4.2.** A aplicação da prova objetiva está **prevista** para o dia **31 de julho de 2022**.
- 4.3.** A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.3.1.** Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.
- 4.3.2.** Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, e os critérios para habilitação na prova objetiva serão os que seguem:
- 4.3.2.1.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota, considerada para esse fim, para que participe da prova de aptidão física.
- 4.3.2.2.** Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas nos itens acima, serão excluídos do Concurso Público.
- 4.4.** A prova objetiva terá duração e composição de:

Cargo	Duração	Tema	Quantidade de Questões
Guarda Civil Municipal	3:30 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	50 questões objetivas



**4.4.1.** O conteúdo programático da prova objetiva consta no ANEXO II deste Edital.

**4.5.** A aplicação da prova objetiva na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

**4.6.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

**4.7.** Havendo alteração da data prevista no item 4.2., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

**4.8.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado até dia **20 de julho de 2022** no Jornal que torna público os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e da Prefeitura [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) .

**4.8.1.** Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

**4.9.** Ao candidato, só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para as provas e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

**4.10.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 60 minutos antes do início da prova. O portão será fechado 20 minutos antes do início da prova.

**4.11.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para realização da prova, para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

**4.11.1.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como rotas e tempo de deslocamento.

**4.11.2.** O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

**4.11.3.** Caso o estado de calamidade pública da COVID-19 permaneça na data da prova, o candidato, no dia do Certame, também deverá observar os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19, bem como fazer o uso de máscara, podendo ser exigido apresentação de comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, sob pena de não entrar na unidade escolar e ser excluído em caráter definitivo do Concurso Público.

**4.12.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme estabelecido no item 2.21. deste edital.



**4.12.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

**4.12.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 2.21.

**4.12.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**4.12.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**4.12.5.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**4.13.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

**4.13.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**4.14.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.15.** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**4.16.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

**4.17.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), brincos, piercing, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INSTITUTO CONSULPAM.

**4.17.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**

**4.17.2.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

**4.17.3.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

**4.17.4.** O INSTITUTO CONSULPAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.





**4.18.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO CONSULPAM, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**4.19.** O INSTITUTO CONSULPAM não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**4.20.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

**4.21.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**4.21.1.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**4.22.** O INSTITUTO CONSULPAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).

**4.23.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

**4.23.1.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**4.24.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

**4.24.1.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

**4.24.2.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**4.24.3.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**4.24.4.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

**4.24.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

**4.24.6.** O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**4.24.7.** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.



- 4.25.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.26.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 4.27.** Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que, por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido **50% do tempo máximo da prova.**
- 4.27.1.** Somente após decorrido o tempo de 01 (uma) hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 4.28.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.29.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 4.30.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.30.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.30.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.30.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.30.4.** Exceto no caso previsto no item 4.30, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.
- 4.31.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.32.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

## 5. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

- 5.1.** A avaliação de aptidão física será aplicada através de Teste de Aptidão Física – TAF.
- 5.1.1.** Serão convocados para a Avaliação de Aptidão Física, os candidatos para o cargo de Guarda Civil Municipal (código 101), considerados habilitados na prova objetiva que obtiveram no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiverem entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.
- 5.2.** Será publicado Edital de Convocação para a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF, de caráter apenas eliminatório, e divulgado nos sites [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) e [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), no qual constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas, local, dia e horário da prova.
- 5.3.** Para realizar o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar **Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo Teste de Aptidão Física, estabelecido por este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.**



**5.4. Será aceito apenas atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, antecedentes à data marcada para o teste. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame.**

**5.5.** O aquecimento e preparação para a Avaliação de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

**5.6.** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

**5.6.1.** Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

**5.7.** A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes, quais sejam:

**5.7.1. FLEXÃO DE BRAÇO** (Masculino e Feminino)

No movimento de flexão de extensão do cotovelo, o indivíduo começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estarem posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco, conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres, o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos (os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados). Deve-se estender os mesmos, voltando à posição inicial. Quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984):

Peitorais/tríceps/braquial/deltóide anterior.

**5.7.2. ABDOMINAL** (Masculino e Feminino)

No movimento de flexão anterior do tronco na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. O avaliado, por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção às pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984):

Abdominais/flexores do quadril.

**5.7.3. CORRIDAS 5km e 100m** (Masculino e Feminino)

O teste deverá ser realizado em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste de 5km e 4 (quatro) segundos para o encerramento do teste de 100m, será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após o final do tempo estipulado de cada corrida, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

**5.8.** A Avaliação de Aptidão Física, em seus testes, será realizada considerando os critérios e procedimentos descritos neste Edital, além das marcas mínimas apresentadas nas tabelas abaixo:

<b>Tabela de exigências mínimas – MASCULINA</b>	
	<b>Testes</b>



Idade (anos)	Flexão de braço	Abdominal	Corrida de 5km	Corrida de 100m
18-29	30	40	35,999 minutos	14,999 segundos
30-39	25	35	39,999 minutos	16,999 segundos
40-49	22	30	42,999 minutos	18,999 segundos
50 ou mais	20	25	45,999 minutos	20,999 segundos

Tabela de exigências mínimas – FEMININA				
Idade (anos)	Testes			
	Flexão de braço	Abdominal	Corrida de 5km	Corrida de 100m
18-29	10	25	40,999 minutos	16,999 segundos
30-39	8	20	44,999 minutos	18,999 segundos
40-49	6	15	48,999 minutos	20,999 segundos
50 ou mais	5	10	52,999 minutos	22,999 segundos

5.9. Ao terminar cada exercício, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterà a contagem feita pelo avaliador.

5.10. O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será o conceito de “**apto**” ou o conceito de “**inapto**”.

5.11. Para que não seja eliminado da Aptidão Física o candidato deverá ser considerado **apto nas quatro modalidades de teste**.

5.12. Para definir a idade do candidato nas tabelas de exigências mínimas constante no item 5.8, será considerada sua idade na data da realização da prova, comprovada pelos documentos referidos no item 2.21.

5.13. Aplica-se à avaliação de aptidão física, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação da prova objetiva, no que couber.

## 6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1. Haverá avaliação psicológica de caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados após a publicação do resultado da Avaliação de Aptidão Física.

6.2. Os candidatos ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL que forem considerados **APTOS** na Avaliação de Aptidão Física, serão convocados para a avaliação psicológica, de caráter eliminatório.

6.3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar se o candidato apresenta perfil psicológico adequado ao exercício da função de Guarda Civil Municipal. Essa verificação se dará por meio de exame psicotécnico, consoante com a legislação em vigor.

6.4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função



das exigências e responsabilidades dos cargos:

- a) Equilíbrio emocional;
- b) Habilidade social e interpessoal (resolução de conflito);
- c) Controle da agressividade;
- d) Impulsividade;
- e) Atenção difusa e concentrada.
- f) Ansiedade.

**6.5.** A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo verificar se os candidatos convocados possuem perfil psicológico adequado ao exercício da função, constantes no anexo I deste Edital.

**6.5.1.** A convocação para avaliação psicológica será publicada em jornal, no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, sendo de presença obrigatória.

**6.5.2.** O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, implicará na eliminação do Concurso Público.

**6.6.** A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para exercício do cargo, conforme descrições constantes no anexo I deste Edital.

**6.6.1.** “**APTO**”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.

**6.6.2.** “**INAPTO**”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.

**6.6.3.** O candidato considerado “INAPTO” será eliminado do Concurso Público.

**6.7.** A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

**6.8.** Nenhum candidato, considerado, Inapto, será submetido à novo teste para o mesmo cargo dentro do presente concurso público.

**6.9.** O candidato considerado “inapto” poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 5 (cinco) dias, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, n.º 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834-522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio da documentação são por conta do candidato.

**6.10.** A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

#### **6.11. -DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:**

**6.12.** Os candidatos ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL que forem considerados **APTOS** na Avaliação de Aptidão Física e Avaliação Psicológica serão convocados para a Investigação Social, de caráter eliminatório.





**6.13.** A Investigação Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, conforme inciso VII do parágrafo 1º do art. 6º da Lei Municipal n.º 9.223, de 21 de março de 2018, e os candidatos nesta etapa terão seus resultados expressos como **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO**.

**6.14.** Os candidatos, conforme convocação a ser publicada, deverão enviar via e-mail no endereço [concursoararaquara@consulpam.com.br](mailto:concursoararaquara@consulpam.com.br), para fins de análise de sua Conduta Social e de seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões, todos obrigatoriamente autenticados em cartório de notas:

**a)** Certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos e da Justiça Federal, e Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo e/ou da(s) Unidade(s) da Federação em que tenha residido por igual período;

**b)** Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão.

**6.15.** Caso seja constatado, e demonstrado, a existência de qualquer fato desabonador o candidato será considerado **CONTRAINDICADO** e eliminado do certame.

## 7. CURSO DE FORMAÇÃO ANTERIOR À ADMISSÃO

**7.1.** O Curso de Formação tem caráter eliminatório e classificatório, conforme estabelecido no inciso VI do artigo 7º da Lei Municipal n.º 9.223, de 21 de março de 2018, no qual será realizado pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, devendo o candidato obter cumulativamente:

a) No mínimo 80% (oitenta por cento) de frequência nas aulas;

b) Aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação final.

**7.2.** Serão convocados para o Curso de Formação todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores que cumulativamente obtiveram no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na prova objetiva e estiverem entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, tiverem sido considerados APTOS no Teste de Aptidão Física – TAF e na avaliação psicológica e obtido o resultado INDICADO na conduta social.

**7.3.** Para participar do Curso de Formação para o cargo de Guarda Civil Municipal, o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, verificados na data da convocação para o curso de formação. A inobservância desse requisito acarretará na eliminação do candidato.

**7.4.** O candidato CONVOCADO para o curso de formação, previamente aprovado nas etapas anteriores, fará jus ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo público de Guarda Civil Municipal, a título de auxílio financeiro, a ser percebido exclusivamente durante o Curso de Formação anterior à admissão.

**7.4.1.** No caso de o candidato ser servidor da Administração Pública Municipal e já tendo vencido o estágio probatório, ser-lhe-á facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo/emprego público respectivo.

**7.4.2.** O auxílio financeiro de que trata este artigo será pago mensalmente; para as hipóteses em que o Curso de Formação tiver duração que compreenda fração de mês, o pagamento do auxílio financeiro compreenderá a quantidade de dias em que for realizado a formação.



**7.5.** O candidato reprovado no Curso de Formação será eliminado do Concurso Público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.

**7.6.** O curso de Formação terá duração total de 85 horas a ser realizado no período de 03 (três) semanas, sendo 70 horas-aulas a serem ministradas de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, durante as 2 (duas) primeiras semanas, e 15 horas destinadas às avaliações a serem realizadas na terceira semana.

**7.6.1.** O local será divulgado em Edital de convocação dos candidatos.

**7.7.** O conteúdo programático do Curso de Formação será:

- 1) Dos Direitos e Garantias Fundamentais estabelecidos na Constituição Federal;
- 2) Função social da Guarda Municipal, segundo a Legislação e as regulamentações federais;
- 3) Legislações municipais concernentes às Posturas, ao Trânsito, ao Meio Ambiente e aos Direitos Humanos.
- 4) Código de Trânsito Brasileiro;
- 5) Modelos de segurança pública e atribuições da Guarda Civil Municipal;
- 6) Técnicas de liderança e convívio social.

**7.8.** A avaliação final será composta de 2 (duas) etapas classificatórias e eliminatórias e ocorrerá na terceira semana do curso.

**7.8.1.** A primeira etapa da avaliação final consiste na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta por 25 questões de múltipla escolha, valendo 0,4 pontos cada, totalizando 10 pontos, sobre o conteúdo programático ministrado nas aulas, a ser realizada na primeira segunda-feira após a conclusão das aulas do curso, no horário das 8h às 13h.

**7.8.2.** A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, se subdivide em 2 (duas) partes:

- 1) **ESTUDO DE CASOS**, composto de 5 questões discursivas, valendo 20 pontos cada, totalizando 100 pontos, abrangendo o conteúdo programático ministrado nas aulas a ser realizado na primeira quarta-feira após a conclusão das aulas do curso, no horário das 8h às 13h;
- 2) **DINÂMICA DE GRUPO**, valendo 10 pontos, a ser realizada na primeira sexta-feira após a conclusão das aulas do curso, no horário das 8h às 13h.

**7.9.** Será considerado aprovado no curso de Formação o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 80% (oitenta por cento) de frequência nas aulas, nota igual ou superior a 70% do valor total considerado para a prova objetiva do curso (7,00 pontos) e nota igual ou superior a 70% da nota total atribuída à segunda etapa (77,00 pontos).

**7.9.1.** Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Concurso Público.

**7.9.2.** Os candidatos com a frequência mínima, mas com nota inferior a 70% (setenta por cento) em cada uma das etapas da avaliação serão eliminados do Concurso Público.

**7.9.3.** A nota da avaliação final será obtida pela soma das notas das duas etapas.

**7.10.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso Público, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

**7.11.** O curso de formação será organizado por Comissão composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, abaixo relacionados:

- Joao Alberto Nogueira Junior;



- Gilson José Bessegatto;
- Fábio Verri
- Reginaldo Luis Bolato;
- Alexandre Pomponi.

**7.12.** As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Serão classificados apenas os candidatos considerados habilitados nas provas, de acordo com os critérios para habilitação, conforme descrito abaixo:

**8.1.1.** Será considerado habilitado no Concurso Público, o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na prova objetiva e estiver entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, ser considerado APTO na Avaliação de Aptidão Física e na Avaliação Psicológica, INDICADO na conduta social e ser aprovado no Curso de Formação anterior à admissão, mencionado no capítulo 7.

**8.2.** Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios para habilitação estabelecidos no item 8.1.1, serão eliminados do Concurso Público.

**8.3.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida, em listas de classificação para o cargo.

**8.3.1.** A nota final para o candidato ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL será obtida pela soma da nota da prova objetiva e nota da avaliação final do Curso de Formação mencionado no capítulo 7.

**8.4.** Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma lista aos candidatos negros habilitados e uma lista às candidatas do sexo feminino habilitadas.

**8.5.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Obter maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
- c) Candidato com maior idade entre os candidatos com idade inferior aos 60 (sessenta) anos.

**8.6.** Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

**8.7.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

**8.8.** A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à admissão para o cargo, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.



## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** O prazo para interposição de recursos se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, da seguinte forma:

**9.2.** Para recurso referente ao Edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas, resultado da avaliação de aptidão física, investigação social, e de classificação final, 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.

**9.3.** Para recurso referente à isenção do pagamento da inscrição, ao resultado do Curso de Formação mencionado no capítulo 7, etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros, 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.

**9.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem.

**9.5.** Para a interposição de recursos referente ao Edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas, resultado da avaliação de aptidão física, investigação social e de classificação final, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via e-mail: [concursoararaquara@consulpam.com.br](mailto:concursoararaquara@consulpam.com.br).

**9.6.** Para a interposição de recurso referente à isenção do pagamento da inscrição, ao resultado do curso de formação mencionado no capítulo 7 e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V, VI e VII, no Paço Municipal localizado à Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP.

**9.7.** Será liminarmente **INDEFERIDO** o recurso:

**9.8.** Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

**9.9.** Que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;

**9.10.** Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

**9.11.** Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

**9.12.** Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer funcionário da Prefeitura do Município de Araraquara, ou outro candidato;

**9.13.** Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

**9.14.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

**9.15.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

**9.16.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.



- 9.17.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.18.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.19.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.20.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.21.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 9.22.** A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) .
- 9.23.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 9.24.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## 10. DA ADMISSÃO

- 10.1.** A admissão dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime estatutário.
- 10.2.** A publicação da Portaria de Nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato quando convocado, deverá cumprir de imediato às condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 10.3.** A aprovação no Concurso Público não gera direitos à admissão.
- 10.4.** A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.
- 10.5.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.
- 10.6.** O candidato aprovado, quando convocado, será encaminhado para realização de exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, a serem realizados pela Prefeitura ou por sua ordem, para avaliação de suas condições físicas, biológicas e psicológicas, **inclusive para manuseio de arma de fogo**, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo do quadro da Polícia Federal ou por esta credenciado e exame toxicológico de larga janela de detecção.
- 10.6.1.** **A avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo, de caráter eliminatório, será realizada de acordo com critérios objetivos determinados pela Instrução Normativa 78/2014 do Departamento de Polícia Federal (Anexo V).**
- 10.6.2.** A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.
- 10.7.** O candidato considerado “inapto” na avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo, se julgar necessário, poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, através de Requerimento endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara e protocolado na no Paço Municipal localizado à Rua São Bento, 840 - Centro – Araraquara/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Resultado do exame.





**10.8.** A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

**10.9.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando nomeado e convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

**10.10.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2.** Não serão fornecidas informações relativas à convocação, resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.

**11.3.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

**11.4.** Motivará a **eliminação** do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações, aditamentos e no Edital de Convocação para a realização das provas.



- 11.5.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.6.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, até a data de sua homologação, tais como convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).
- 11.8.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Araraquara, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.
- 11.9.** O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.
- 11.10.** Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização através do site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).
- 11.11.** A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada **NÃO** se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço não atualizado;
  - Endereço de difícil acesso;
  - Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - Correspondência recebida por terceiros.
- 11.12.** A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.13.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 11.14.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.
- 11.15.** O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Araraquara.
- 11.16.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.



**11.17.** A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**11.18.** Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

**11.19.** Não serão fornecidas informações e dados pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**11.20.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.

**11.21.** Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

**11.22.** Fica delegada ao Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

**11.23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).**

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal de Araraquara



**ANEXO I**  
**EDITAL N.º 001/2022**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**  
**Conforme Lei Municipal n.º 9.800 de 27 de novembro 2019**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Executar as atividades de guarda de próprios e bens municipais; atender à população; colaborar com os serviços de assistência social e comunitário; executar, no limite de sua competência, a ordenação do trânsito da cidade, fiscalizando sua circulação, estacionamento e parada de veículos, atuando os infratores e aplicando as medidas administrativas indicadas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de forma concorrente com as autoridades de trânsito municipal e estadual, mediante designação específica; colaborar na fiscalização de obras e posturas municipais, de acordo com os respectivos códigos e as determinações superiores, de forma concorrente com os fiscais municipais, atuando infratores e aplicando medidas administrativas cabíveis; obedecendo as instruções normativas e procedimentos internos e fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**  
**Conforme Lei Municipal n.º 9.223 de 21 de março de 2018**

**Art. 4º** São atribuições específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as atribuições dos órgãos federais e estaduais:

- I-** Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II-** Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III-** Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV-** Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V-** Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI-** Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, de forma concorrente, nos termos da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e do art. 45, IX, da Lei n.º 8.867, de 06 de janeiro de 2017;
- VII-** Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII-** Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX-** Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X-** Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;



- XI-** Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII-** Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII-** Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV-** Encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV-** Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI-** Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII-** Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
- XVIII-** Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.





## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2022

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, cargo do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e cargo dos vocábulos; campos semânticos. Cargo de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, cargo e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

#### CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros e Racionais. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema Monetário Brasileiro. Noções de Lógica. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatísticas.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Noções de Direito Administrativo:** Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição.

**Noções de Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988.

**Noções de Direito Penal:** Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal); os Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-A do Código Penal).

**Legislação Específica:** Lei Federal n.º 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei Federal n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei Federal n.º 10.826/2003 e leis que alteram e acrescentam dispositivos (Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas). Lei Federal n.º 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade). Art. 1º ao 9º. Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e



alterações (Lei Federal n.º 13.257/2016): Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114. Lei Federal n.º 11.343/2006 (Lei das Drogas) e ALTERAÇÕES (Lei Federal 13.840/2019).

Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei n.º 6.683, de 28 de agosto de 1979 (Lei da Anistia); Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Liberdade de manifestação do pensamento e de informação); Lei n.º 9.474, de 22 de julho de 1997; Decreto n.º 591, de 6 de julho de 1992; Decreto n.º 592, de 6 de julho de 1992; Lei n.º 12.986, de 2 de junho de 2014 (Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH); Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes; Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas; Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional; Convenção de Belém do Pará (convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher); Convenção Americana de Direitos Humanos; Artigo 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração Universal Dos Direitos Humanos; Lei n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha); Lei n.º 7.716 de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor); Lei n.º 12.852 de 05 de agosto de 2013 e alterações (Estatuto da Juventude).

#### **Legislação Municipal:**

Lei Municipal n.º 9.223, de 21/03/2018, alterada pelas leis 9.720 de 19/09/2019 e 9.789 de 06/11/2019 (Lei Orgânica da Guarda Civil Municipal de Araraquara – GCMA);

Lei Municipal Complementar n.º 18, de 22/12/1997 (Código de Posturas) e alterações;

Lei Municipal Complementar n.º 310, de 05/08/2005;

Lei Municipal Complementar n.º 810, de 06/05/2011.

Lei Municipal Complementar n.º 14, de 27/11/1996 e alterações;

Lei Municipal Complementar n.º 354, de 06/06/2006;

Lei Municipal Complementar n.º 825, de 12/12/2011;

Lei Municipal Complementar n.º 816, de 15/08/2011;

Lei Municipal n.º 6352, de 09/12/2005 e Decreto Municipal n.º 8431 de 30/06/2006 e alterações;

Lei Municipal n.º 8.055, de 25 de outubro de 2013 – Nome social;

Lei n.º 9.143/2017 – Plano Municipal de Economia Criativa e Solidária;

Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;

Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;

Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;

Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;

Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;

Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;

Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;

Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;

Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;

Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;



Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;  
Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;  
Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;  
Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;  
Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);  
Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

**Leis Municipais disponíveis em:** <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>



**ANEXO III**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

À  
Gerência de Desenvolvimento de  
Recursos Humanos  
Prefeitura do Município de Araraquara

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_ candidato(a) ao cargo:  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL, inscrição n.º \_\_\_\_\_, venho requerer à Prefeitura do  
Município de Araraquara, através da Secretaria de Administração, isenção do pagamento da  
inscrição prevista nos itens 2.33. ou 2.34. ou 2.35 deste edital, conforme opção assinalada  
abaixo:

- Candidato Doador de Sangue.  
 Candidato inscrito no CadÚnico.  
 Candidata Doadora de Leite Materno

Para tanto, anexo documentos solicitados neste edital referente à opção por mim acima  
assinalada.

Araraquara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022**  
**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**  
**PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_/\_\_\_/ 2022.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_





**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O**  
**INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022**

À  
Comissão Especial de Concursos Públicos  
Públicos e Processos Seletivos  
Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

N.º inscrição no Concurso Público 001/2022: \_\_\_\_\_

Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RG n.º: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Av: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Questionamento e fundamentação:**

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO VI – CAPÍTULO 7**  
**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O**  
**RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO ANTERIOR À ADMISSÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022**

À  
Comissão Organizadora do  
Curso de Formação  
Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

N.º inscrição no Concurso Público 001/2022: \_\_\_\_\_

Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RG n.º: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Av: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Questionamento e fundamentação:**

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O**  
**RESULTADO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS**  
**PARA RESERVA DE VAGAS**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022**

À  
Comissão Especial de Verificação do  
Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos  
Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

N.º inscrição no Concurso Público 001/2022: \_\_\_\_\_

Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RG n.º: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Av: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Questionamento e fundamentação:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato